

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO de 02 UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DAS SEGUINTE EMENDAS: EMENDA PARLAMENTAR 39330006, PROPOSTA Nº 11441605000/1210-01, DE ACORDO COM A PORTARIA/MS Nº 2.027 DE 18/08/2021 no valor de R\$249.321,00 (Duzentos e quarenta nove mil, trezentos e vinte e um reais) E EMENDA PARLAMENTAR 39470012, PROPOSTA Nº 11441.605000/1220-01, DE ACORDO COM A PORTARIA/MS Nº 1.153 DE 24/05/2022, no valor de R\$ 283.817,00 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e dezessete reais), conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que nosso município possui grandes demandas no setor saúde, em especial neste cenário de combate ao COVID-19, atraindo em grande escala pacientes que urge por atendimento nos mais diversos seguimentos da saúde pública municipal, torna-se necessário a aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, visando fortalecer o assistencialismo a população e como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde, melhorando a qualidade dos atendimentos da população ourilandense.

2.2. A aquisição destas unidades móveis de saúde, que atenderá a remoção simples e eletiva dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a central de gestão em saúde CNES: 781304, zona urbana, proporcionará segurança e agilidade no cumprimento das atividades cotidianas, realizadas pela equipe multifuncional da Secretaria de Saúde Municipal de Ourilândia do Norte.

2.3. Com a aquisição dos veículos, a central de gestão em saúde passará a realizar com maior eficiência as atividades pertinentes de remoção dos usuários do SUS, assistindo assim um público alvo de aproximadamente 3.500 mil habitantes.

2.4. Ademais, salutar pontuar que Ourilândia do Norte é um município brasileiro do interior do Estado do Pará e está localizado na mesorregião do sudeste paraense e na região sul do Estado, a uma distância de capital de aproximadamente 940 km. E a central de gestão em saúde, sob o CNES: 7813104 é uma instituição pública. Portanto, a unidade PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão: 2021-2024 Av. Goiás nº 1825 – Centro - Ourilândia do Norte – PA CNPJ Nº.

11.441.605/0001-34 Fone: (94) 3434-1148 / 3434-1113 / E-mail: sms@ourilandia.pa.gov.br móvel de saúde será para qualificação do serviço para pacientes com necessidade de transporte em decúbito horizontal sem risco para as unidades de referência da pactuação regional da atenção hospitalar especializada principais, as quais ficam localizadas nos municípios de Redenção-PA, Conceição do Araguaia-PA, Marabá-PA, Tucuruí-PA e BelémPA.

2.5. A programação do transporte em AMBULÂNCIA TIPO A é determinada pela necessidade diária e mensal de atendimentos, apresentando uma média mensal de 2.300 pacientes, sendo a média diária de 75 pacientes. O município de Ourilândia do Norte possui cobertura de atenção primária correspondente a 100% de cobertura e conta em sua organização dos serviços de urgência e emergência, com os serviços de referência e contra referência com suporte de 02 hospitais gerais, 01 unidade móvel de nível pré-hospitalar na área de urgência (Samu-192) e 01 central de regulação de acesso.

2.6. É sabido que esta prefeitura já realizou 2 (dois) processos licitatório para a aquisição de ambulância, no primeiro processo deu deserto e no segundo que foi Pregão eletrônico nº 040/2021-SMS originou o contrato nº 0398/2021 que posteriormente foi rescindindo por motivos expostos pela empresa que sagrou-se vencedora, pelo motivo de que o valor vencido por ela não seria suficiente para a entrega do bem, pois o valor no mercado estava bem mais alto em relação ao valor que hora havia vencido. Ante o exposto encaminho para as documentações comprobatória para fazer parte dos autos do processo e para sua análise e da equipe de licitação para que da melhor forma seja feito o novo processo para a aquisição das ambulâncias.

2.7. Desta forma, a aquisição destas Ambulâncias visa dar melhores condições de trabalho aos profissionais e propiciar condições para que os mesmos desenvolvam as ações e atividades ampliando assim, a oferta de procedimentos à população.

2.8. Sendo assim evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos um melhor atendimento à população do nosso Município.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

CONCEDENTES: Valor: R\$533.138,00

Projeto/Atividade: 10.302.0003.1132.0000 – Aquisição de Ambulância -MAC

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.2. Caso a realização da pesquisa de mercado junto à fornecedores cadastrados, painéis de preços, sítios oficiais, preços nas aquisições de outros órgãos públicos, necessite de contrapartida municipal, a Administração Pública deverá providenciar Declaração de Contrapartida para a efetivação da despesa.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato administrativo terá vigência durante um período de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.8666/93.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.
01	M DESCRIÇÃO UNID QTD 01 Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural UNID 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Gestão: 2021-2024 Av. Goiás nº 1825 – Centro - Ourilândia do Norte – PA CNPJ Nº. 11.441.605/0001-34 Fone: (94) 3434–1148 / 3434-1113 / E-mail: sms@ourilandia.pa.gov.br Página 3 de 5 e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na	UNID	2

<p>cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir</p>		
---	--	--

	<p>a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde</p>		
--	--	--	--

5.2. Os valores dos equipamentos terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

5.3. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. A entrega deverá ser disponibilizada em uma única remessa e imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.4. A empresa deverá atender ao chamado para fornecimento do equipamento, objeto deste certame, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

6.6. A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7. No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;
- 7.2. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
- 7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
- 7.4. Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
- 7.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2. Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 8.4. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Ourilândia do Norte de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do produto e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração;

9. DO PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

Ourilândia do Norte (PA), 28 de Junho de 2022.

GEIZA DA SILVA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 192/2022/GAB/PMON